



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ n.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO DO CONTATO: _____

FONE:() _____ **FAX:**() _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, através do acesso ao sítio www.tce.pb.gov.br/www.congo.pb.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. tenha baixado o Edital por meio do sítio www.tce.pb.gov.br ou www.congo.pb.gov.br, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico cplpmcongo@gmail.com, objetivando comunicação futura entre este Órgão Licitante e V. Sa. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA

Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO I** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 26 de abril de 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Sede da entidade promovente: sita na Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3359-1100 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Congo – PB
CNPJ: 08.870.164/0001-81
Endereço: Rua: Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo – PB.
Telefone: (83) 3359 - 1100
Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação da CPL: 001/2019.
Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 002/2019.
Endereço da Comissão: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, centro – Congo - PB.
Telefone: (83) 3359 - 1100
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min.

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Congo – PB.
GESTOR/PREFEITO: Joaquim Quirino da Silva Júnior.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.
PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.
CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.
CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Congo.
FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/PROPONENTE: Aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, devidamente qualificado acima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na pessoa do(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 002/2019, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Pregão Presencial nº. 00014/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

Tipo: Menor Preço por Item

Data da Sessão Pública: 26 de abril de 2019, bem como para entrega dos envelopes de “proposta de preços” e de “Habilitação”.

Horário: 09h00min (horário local).

Local: Rua Senador Rui Carneiro, s/n, centro – Congo – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

1.0. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após decorridos **10 (dez) minutos** do horário estabelecido para o início dos trabalhos, sendo este o prazo máximo de tolerância concedido para atender a qualquer tipo de eventualidade.

2.0. DO EDITAL

2.1. O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 2.1.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- 2.1.3. Anexo III – Declaração de Regularidade;
- 2.1.4. Anexo IV – Declarações;
- 2.1.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

2.2. **Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão de Licitação, no horário e endereço mencionado na identificação do Órgão Licitante no presente Edital, gratuitamente.** No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

3.0. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.**

3.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo **ÓRGÃO LICITANTE**. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 020/2011.

3.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, além disso justifica-se pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO.**

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.
- 5.4. Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5.5. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 5.6. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB.

6.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ÓRGÃO LICITANTE, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior. O prazo de entrega dos produtos será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas.
- 6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 (doze) meses, considerando a data de sua assinatura.
- 6.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, serão oriundas de Recursos Próprios do Município de Congo.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. **A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, desde que sejam:**
- 7.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- 7.1.2. Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 7.2. **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**
- 7.2.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea. No ato da análise do credenciamento será realizada consulta no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 7.2.3. Que esteja reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 7.2.4. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 7.2.5. Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
- 7.2.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- 7.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes "Proposta de Preços e Documentação" via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 7.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.6. Tratando-se de procurador, mesmo deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa acompanhado da alteração/aditivo, se houver, conforme o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.7. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.2.8. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, antes do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.

8.2.10. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

8.2.11. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.2.12. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

8.2.13. Declaração de Regularidade, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.

8.2.14. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME/MEI/EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 8.2.13; 8.2.14 e 8.2.15 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
ENVELOPE 01

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, conforme Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada da Planilha de quantitativos e preços.

9.3. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extensos preços unitários e totais dos itens, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.11. **A Empresa participante deste Pregão Presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD OU PENDRIVE), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.**
- 9.12. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ÓRGÃO LICITANTE, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, à oferta de menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas.
- 10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- 10.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 10.6. Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:
- 11.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 11.1.2. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o IPCA na ocasião.
- 11.1.3. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 11.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

12.0. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no ANEXO II, deste Edital.

12.2. Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

12.4. Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

12.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.7. Constatada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

12.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.11. Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

12.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:

12.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

12.16.2. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:

12.16.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.16.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1ºe 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

12.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.16.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.16.7. O disposto neste Item somente se alicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
ENVELOPE 02

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

13.2. RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade e CPF do titular;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhando da cédula de identidade e CPF dos titulares e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

13.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhando da cédula de identidade e CPF do titular;

13.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

13.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;

13.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social. Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

13.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6. E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

13.6.1. Declaração do licitante de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo IV;

13.6.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, conforme modelo - Anexo IV;

13.6.3. Declaração de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, conforme modelo - Anexo IV;

13.6.4. Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no conforme modelo - Anexo IV;

13.6.5. Declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no conforme modelo - Anexo IV;

13.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.8. A aceitação dos documentos obtida via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

13.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.10. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.13. Os licitantes que alegarem de estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatórias, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13.14. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

13.15. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ÓRGÃO LICITANTE, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

14.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

14.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

14.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

14.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

14.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

14.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

14.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

14.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

14.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

14.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

14.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

14.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

14.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

14.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ÓRGÃO LICITANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.17. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

14.18.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.18.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.2. O pedido deverá ser feito ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

15.3.1. Julgamento das propostas;

15.3.2. Habilitação ou inabilitação da licitante; e

15.3.3. Outros atos e procedimentos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 15.5. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.6. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 15.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 15.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.
- 15.11. Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:
- 15.11.1. Recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de Anulação ou revogação da licitação, Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e Aplicação das penas de suspensão ou multa.
- 15.11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 15.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 15.13. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 15.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 16.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ÓRGÃO LICITANTE, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 16.2. A autoridade superior do ÓRGÃO LICITANTE poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ÓRGÃO LICITANTE, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Os preços registrados neste procedimento terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ÓRGÃO LICITANTE no referido período.
- 17.3. As quantidades previstas no **Anexo I** do presente Edital são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo que o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes reservam-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

17.4. Homologada a licitação pela autoridade superior do ÓRGÃO LICITANTE, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.5. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

17.6. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.7. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

17.7.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO LICITANTE, sem justificativa aceitável;

17.7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

17.7.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.7.2.2. A pedido do fornecedor.

17.8. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ÓRGÃO LICITANTE proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.9. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

17.9.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.9.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.9.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.11. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.12. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.13. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ÓRGÃO LICITANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ÓRGÃO LICITANTE, através da Prefeitura Municipal de Congo, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ÓRGÃO LICITANTE para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ÓRGÃO LICITANTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1. A pedido, quando:

20.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

20.1.2.1. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.1.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20.1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- 20.1.3.1. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.3.2. Não comparecer ou se recusar a efetuar, no prazo estabelecido, o fornecimento do(s) produto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes;
- 20.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
- 20.2.1. Automaticamente:
- 20.2.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.2.2. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

21.0. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ÓRGÃO LICITANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
- 21.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 21.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 21.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 04 (quatro) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 21.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 21.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 21.5. É permitido ao ÓRGÃO LICITANTE, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 21.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 21.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

23.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ÓRGÃO LICITANTE do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

24.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

24.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

24.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.5. Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

24.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

24.5.1.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

24.5.1.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.0. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços dos produtos poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

25.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

25.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ÓRGÃO LICITANTE, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

25.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO LICITANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

26.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

26.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

26.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ÓRGÃO LICITANTE, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

26.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ÓRGÃO LICITANTE. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

26.7. O ÓRGÃO LICITANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

26.8. Decairá do direito de impugnar perante o ÓRGÃO LICITANTE nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

26.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO LICITANTE.

26.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ÓRGÃO LICITANTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

27.0. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Sumé - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congo - PB, 09 de abril de 2019.

JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** para atender as necessidades administrativas, vinculado ao ÓRGÃO GERENCIADOR e demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e aos que manifestarem interesse, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Congo, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
001	PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, 30 A 35 PEDRAS POR M ² - FORNECIMENTO E ENTREGA.	MILHEIRO	200	523,33
002	PEDRAS DE MEIO FIO OU GUIA GRANÍTICO - FORNECIMENTO E ENTREGA.	MT	2000	11,17
003	CIMENTO PORTLAND CP II 50 KG	UNID	1000	26,33

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

4.2. O valor estimado que o ÓRGÃO LICITANTE se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

5.2. O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação da Administração;

5.3. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os produtos, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade e especificação item fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(No papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Congo – PB

Pregão Presencial nº. 00014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01					
DESCREVER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
VALOR TOTAL					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(No papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Congo – PB

Pregão Presencial nº. 00014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(No papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Congo – PB

Pregão Presencial nº. 00014/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação;

DECLARA, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente;

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, e submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Congo – PB.

DECLARA que, a referida Pessoa Jurídica não se encontra em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, de todas as esferas federativas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito (/ /2019, na cidade do Congo - PB, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, sito Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo - PB, neste ato representada pelo Seu Gestor, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 00014/2019, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDORES DE PRODUTOS**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR DE PRODUTOS:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, nesta ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 00014/2019, a Ata da Sessão do Pregão n.º 00014/2019 e a proposta da empresa _____, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

Parágrafo único - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, nem o órgão gerenciador, nem os órgãos participantes serão obrigados a adquirir o objeto cujo preço foi registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços aos demais órgãos públicos que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e demais legislações relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento dos produtos desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo segundo - Em cada fornecimento de produtos, o preço unitário a ser pago será aquele registrado como o menor durante a sessão do Pregão nº 00014/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de contrato assinado entre as partes, de acordo com cada pedido de fornecimento, nos moldes do Anexo VI, ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento à **CONTRATADA** após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Congo, após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências da Secretaria, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

Parágrafo primeiro - A efetivação do pagamento se dará após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Congo, que providenciará o atesto por representante designado para tanto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo quarto - O pagamento somente será efetuado no caso da **CONTRATADA** manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao CRF.

Parágrafo quinto - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação.

Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos produtos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

Parágrafo segundo - A presença do fornecedor dos produtos ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos produtos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo quarto – Os demais órgãos que porventura se interessarem na adesão desta Ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Congo qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos licitados, bem como informar à medida que estão sendo tomadas para a regularidade, nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Congo, expressas na presente Ata, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, ambos justificados e aceitos, ficará a **CONTRATADA**, a juízo da Prefeitura Municipal de Congo, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas a seguir, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Congo, deixar de atender totalmente à Autorização de fornecimento dos produtos ou à solicitação;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Congo e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, caso em que o órgão gerenciador da Ata promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores dos produtos.

Parágrafo primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá a convocação do fornecedor de produtos, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo - Frustrada a negociação, o fornecedor dos produtos será liberado do compromisso assumido, sendo convocados os demais, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos produtos, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor dos produtos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais fornecedores dos produtos visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO:

O Fornecedor dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não fornecer os produtos em conformidade com o previsto neste Documento e a Administração não aceitar a justificativa fornecida pela **CONTRATADA**;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

d) Presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Parágrafo primeiro – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços, com posterior publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo terceiro - Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

Parágrafo quarto - O fornecedor dos produtos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, devendo tal solicitação ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aa Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro de Sumé - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Congo - PB, ____ de _____ de 2019.

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A _____.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, _____, _____, _____, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____ SSP/____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00014/2019**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00014/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. /2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ (_____), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte:

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00014/2019**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, ____ de _____ de 2019.

JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____/2019/CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, para suprir a as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
				TOTAL GERAL	